

CONTRATO Nº 103/2022

Contrato de aquisição de materiais que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 584, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.500/0001-59 por sua Representante Legal a Sra. **Rosana Aparecida Lopes Tacão**, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.936.148-31, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de **23/03/2022** do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 4512/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº 040/2022, cujo resultado foi homologado em data de **10/06/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, EM ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 07).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 404.156,00 (quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Os prazos e condições para o fornecimento estão definidos no cronograma de entrega constante da **ANEXO I** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato;

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de Entrega do objeto contratual: **“LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO – CQPE”** localizado Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados

para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado da descrição do produto, com uma versão em português;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com falhas ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

j) Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO I no Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado no Termo de Referência, com o ônus da descarga do mesmo;

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

9.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, e formas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** – Multa moratória;
- 11.1.3** – Multa compensatória;
- 11.1.4** – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a

terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 040/2022 – 06/05/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 10/06/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2022.

ROSANA APARECIDA LOPES
TACAO:10893614831
Assinado de forma digital por ROSANA APARECIDA LOPES
TACAO:10893614831
Dados: 2022.06.23 17:27:20 -03'00'

"QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA"
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS:69515867568
Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS:69515867568

"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ANEXO I DO CONTRATO

LOTE 07																				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)															
REAGENTES PARA ANALISE DIÁRIO DE MICROBIOLOGIA																				
07.01	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER E/OU OUTRA NORMA CONSTANTE NA PORTARIA DO MS 888/2021. EMBALAGEM: QUANTIDADE DE AMOSTRA CONTEÚDO O SUFICIENTE PARA 100 ML DE ÁGUA. EMBALAGEM EM FLACONETES VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES <table> <tr> <td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td> <td>QTDE</td> <td>PRAZO (DIAS)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>10.000</td> <td>180</td> </tr> <tr> <td></td> <td>10.000</td> <td>240</td> </tr> <tr> <td></td> <td>10.000</td> <td>270</td> </tr> <tr> <td></td> <td>10.000</td> <td>300</td> </tr> </table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		10.000	180		10.000	240		10.000	270		10.000	300	UN	40.000	10,10	404.000,00
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																		
	10.000	180																		
	10.000	240																		
	10.000	270																		
	10.000	300																		
07.02	COMPARADOR COLORÍMETRO PARA DISTINGUIR RESULTADOS POSITIVOS DE RESULTADOS NEGATIVOS DOS COLIFORMES TOTAIS E e. COLI EM ANÁLISES DE PRESENÇA/AUSÊNCIA, DOS TESTES COM SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG, DESCRITO NO ITEM 05.01 EMBALAGEM 100ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES <table> <tr> <td>CRONOGRAMA DE ENTREGA</td> <td>QTDE</td> <td>PRAZO (DIAS)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>30</td> </tr> </table>	CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)		1	30	KIT	1	156,00	156,00									
CRONOGRAMA DE ENTREGA	QTDE	PRAZO (DIAS)																		
	1	30																		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 404.156,00																

TOTAL FINAL DO CONTRATO: R\$ 404.156,00 (quatrocentos e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 13.224.500/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:36 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **7671.32F1.D40E.8B39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.224.500/0001-59

Razão Social: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA

Endereço: AV BANDEIRANTES 584 / CENTRO / ARARAQUARA / SP / 14801-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301031012339969

Informação obtida em 21/06/2022 14:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 13.224.500/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030015159-23

Data e hora da emissão 02/03/2022 09:25:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.224.500/0001-59

Certidão nº: 11865681/2022

Expedição: 14/04/2022, às 13:32:28

Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.224.500/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

de Sergipe - DER/SE e Município de Laranjeiras/SE.

Objeto: A somação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO.

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

6º Aditivo Contrato 023/2019//Base legal: Art. 81, inciso II, c/c § 1º da Lei 13.303/2016//Contratada: Beck de Souza Engenharia Ltda//Objeto: Alterar Preço - 16,77% (acréscimo), cláusula II do 4º Termo Aditivo.

Contrato 102/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Hold Scientific Importação e Exportação Eireli-EPP//Objeto: Aquisição de Reagentes para os laboratórios Físico-Químico e Bacteriológico, lotes 01, 02, 06 e 09//R\$ 179.689,96//01 ano//Recurso próprio.

Contrato 103/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Quimaflex Científica Ltda//Objeto: Aquisição de Reagentes para os laboratórios Físico-Químico e Bacteriológico, lote 07//R\$ 404.156,00//01 ano//Recurso próprio.

Contrato 104/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Científica Souza Eireli//Objeto: Aquisição de Reagentes para os laboratórios Físico-Químico e Bacteriológico, lotes 03, 04, 05 e 11//R\$ 127.945,20//01 ano//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 020/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: Alberto do Monte Andrade - ME//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, lotes 01 e 02//R\$ 254.730,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 020/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: Casa Viva Móveis e Decoração Ltda - ME//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, lote 04//R\$ 65.000,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 020/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: Anderson Silva Garcia Moreno - EPP//Objeto: Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, lotes 03 e 05//R\$ 133.544,10//12 meses//Recurso próprio.

6º Aditivo Contrato 023/2019 - Revogação dos atos administrativos referente a 4ª reprogramação, que originou termo aditivo e publicação, com o cancelamento da publicação no Diário Oficial do Estado nº 28.850 de 11/02/2022.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Contratada ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES; CNPJ 33.945.015/0001-81; Objeto: Inscrição para participar do (PNQS) Ciclo 2022 na Categoria AMEGSA Nível I para as seguintes Gerências: GGEN, GCPR, GCVQ até 50 colaboradores e GMEL de 51 a 500 colaboradores. Valor: 42.769,00. Base Legal: com fulcro no Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121 do RILC (DESO). Parecer 247/2022. Hercílio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPU/DESO.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 448/2022, de 29.06.2022 - Art. 1º - Lotar a servidora DANIELE SANTOS DE CASTRO, RG 5.XXX.XXX, CPF XXX.909.847-XX, Assistente de Transito, no setor GRAVAME a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho do corrente ano.

PORTARIA Nº 449/2022, de 29.06.2022 - Art. 1º - Lotar a servidora ANA GLEICE ROCHA LOPES, RG 3.XXX.XXX, CPF XXX.712.595-XX, Assistente de Transito, no setor GRAVAME a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria em vigor na sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano.

PORTARIA Nº 450/2022, de 29.06.2022 - Art. 1º - Lotar o servidor ROBERIO ALVES SANTOS, RG 5XX.XXX, CPF XXX.761.255-XX, Assistente de Transito, na Círculo LAGARTO a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
CONTRATADA - LS SERVIÇOS E LOCAÇÕES
OBJETO - Contratação de empresa especializada para adaptação da área para instalação da sala de Classificação de Sementes da EMDAGRO, imóvel situado a Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Bairro Capucho, no município de Aracaju/SE, conforme Projeto Básico da lavra do Engenheiro Hugo Monteiro Rocha, que integra a este independente de transição.
VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

PREÇO - O valor preço estimado global para prestação dos serviços ora contratados é de R\$ 26.100,22 (vinte e seis mil e cem reais e vinte e dois centavos). O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura, nota fiscal e certidões de regularidade fiscal da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.606.0022	0123	3.3.90.39	0270

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000747

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

Fapitec



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Pregão Eletrônico nº 041/2019 - Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e recepção para atender as necessidades da Fundação de Apoio a Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE, fundação pública estadual, instituída pela Lei n. 5.771, de 12.12.2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.888.112/0001-70, com sede na Travessa Baltazar Goes, nº 86, Edif. Estado de Sergipe, 10º andar, Centro, CEP: 49010-500, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Presidente Interino **Ronaldo Botelho Guimarães**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.xxx.xxx-8 SSP/SE e CPF nº 013.xxx.xxx-86, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, nomeado pelo Ato publicado no D.O.E de nº 28.629, página 2, no dia 18/03/2021, a empresa **ANKORA COMÉRCIO E SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.570.945/0001-41, com sede à Rua Três, nº 111 Conj. Marcos Freire I, Bairro Taipoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, neste ato representada por, **Maria Edilma dos Santos**, brasileira, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora do RG nº 3.xxx.xxx-3 SSP/SE e do CPF nº 054.xxx.xxx-30, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, resolve, em partes de comum acordo em assinar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 - prorrogação de vigência, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reequilíbrio econômico financeiro, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do 5º Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 01 de julho de 2019, para Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e recepção para atender as necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, nos termos do inciso II, do art. 57 e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

O presente Contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterado o valor contratual inserto no Caput da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do contrato é de **R\$ 318.595,56 (trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

As parcelas mensais são de **R\$7.362,30 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**. A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

ANO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
07/2019 a 06/2020	R\$ 6.101,00 (seis mil cento e um reais)	R\$ 73.212,00 (setenta e três mil duzentos e doze reais)
07/2020 a 06/2021	R\$6.407,79 (seis mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 76.893,48 (setenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
07/2021 a 06/2022	R\$6.678,54 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 80.142,48 (oitenta mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
07/2022 a 06/2023	R\$7.362,30 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)	R\$ 88.347,60 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e obrigações do Contrato ora rerratificado.

Aracaju(SE), 30 de junho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente da FAPITEC/SE